



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 775/2026

FLS: _____ ASS: _____

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2026
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP (art. 4º da Lei 14.133/2021)

PROCESSO: 775/2026

SETOR: Fundo Municipal de Assistência Social

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais 11074/2023 e 11.576/2024 e demais legislação aplicável.

Data do início do recebimento de propostas: 29/06/2026 às 17hs30

Data do fim do recebimento de propostas: 03/07/2026 às 08hs30

Site: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>

Site: <https://novobmnet.com.br>

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:31 às 14:31

ADVERTÊNCIA

O Município de Barra Mansa/RJ **ADVERTE**, a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços e fornecimento de material em objeto de forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração Pública como para as Empresas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 775/2026

FLS: _____ ASS: _____

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PIA EM GRANITO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	01	Serviços	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MARMORARIA PARA CONFEÇÃO SOB MEDIDA (CORTE, ACABAMENTO E POLIMENTO), FRETE LOGÍSTICO E ASSENTAMENTO BÁSICO DE BANCADA EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL (2CM), INCLUINDO 01 CUBA DE EMBUTIR EM AÇO INOX ESPECIFICAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MARMORARIA PARA CONFEÇÃO SOB MEDIDA (CORTE, ACABAMENTO POLIMENTO), FRETE LOGÍSTICO E ASSENTAMENTO BÁSICO DE BANCADA EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL (2CM), INCLUINDO 01 CUBA DE EMBUTIR EM AÇO INOX (MEDIDAS 60X40X35) COM COLAGEM INDUSTRIAL INTEGRADA E VEDAÇÃO PERIMETRAL COM SILICONE NEUTRO ANTIFUNGO E MASSA PLASTICA. 01 TAMPO DA BANCADA PRINCIPAL 3,15 M (COMPRIMENTO) X 0,60 M (LARGURA) 1,8900 M ² 02 SAIA FRONTAL (ENGROSSAMENTO) 3,15 M (COMPRIMENTO) X 0,05 M (ALTURA) 0,1575 M ² 03 SAIA LATERAL (ENGROSSAMENTO) 0,60 M (COMPRIMENTO) X 0,05 M (ALTURA) 0,0300 M ² 04 FRONTÃO DE PROTEÇÃO (PAREDE MAIOR) 1,50 M (COMPRIMENTO) X 0,05 M (ALTURA) 0,0750 M ² 05 FRONTÃO DE PROTEÇÃO (PAREDE MENOR) 0,60 M (COMPRIMENTO) X 0,05 M (ALTURA) 0,0300 M ²	R\$ 3.533,73	R\$ 3.533,73
VALOR TOTAL:*****					R\$ 3.533,73



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 775/2026

FLS: _____ ASS: _____

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor valor global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

838 – 33.90.39.00 – 16600000007

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do BBMNET, disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br>.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do BBMNET, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, prestador de serviços, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Prestador de serviços que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 775/2026

FLS: _____ ASS: _____

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Prestador de serviços que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. Sociedades cooperativas.

3.3. Na presente dispensa somente será permitida a participação de microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme Lei Complementar 128/08

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 775/2026

FLS: _____ ASS: _____

4.2.4 – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 – A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital

4.6. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.6.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.8.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 775/2026

FLS: _____ ASS: _____

4.8.2. Qualquer divergência entre valor unitário, valor total, valor global e valor escrito por extenso não desclassificará a proposta. Para que seja feito a correção dos valores, serão considerados os valores unitários;

4.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.13. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.13.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.13.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.13.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.13.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.13.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 775/2026

FLS: _____ ASS: _____

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.8. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 775/2026

FLS: _____ ASS: _____

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 775/2026

FLS: _____ ASS: _____

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.13. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas, envie a proposta e planilha de custo** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, pelo comprador, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA-CNJ).

7.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 775/2026

FLS: _____ ASS: _____

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 – DO TERMO DE CONTRATO

8.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2 – O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1 – Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2 – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3 – A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5 – Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6 – O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 775/2026

FLS: _____ ASS: _____

9.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é de **2 meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

9.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6. Os produtos/serviços serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 775/2026

FLS: _____ ASS: _____

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 775/2026

FLS: _____ ASS: _____

10.9. O processamento da penalidade não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma de pregão eletrônico.

10.12. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições do edital.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 775/2026

FLS: _____ ASS: _____

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Proposta de Preços;

ANEXO IV – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital;

ANEXO V – Declaração De Inexistência De Empregados Menores

ANEXO VI – Minuta de Contrato

Barra Mansa/RJ, 29 de junho de 2026.

Gabriel Ramos Resende
Secretário Municipal de Administração
e Modernização do Serviço Público



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 775/2026

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para Habilitação Jurídica:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14 (quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

Para Qualificação Econômica - Financeira:

- a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.**

Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) **Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) **Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, a fim de provar à inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.
- d) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;
- e) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;
Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.
- f) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;
- g) **Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 775/2026

FLS: _____ ASS: _____

Da Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Outras Comprovações:

a) Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Termo e das exigências do edital e de seus anexos e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal;





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 775/2026

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. Descrição Clara, Precisa e Sucinta:

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviço especializado de marmoraria para a confecção sob medida, transporte logístico e assentamento básico de 01 (um) conjunto de bancada de pia em Granito Natural, padrão comercial polido e resinado, com espessura de 2 cm, dotada de furações técnicas e 01 (uma) cuba de embutir em aço inoxidável AISI 304 integrada, destinada a restabelecer as condições higiênico-sanitárias da cozinha industrial do Abrigo Municipal Mário Pinguilin, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Barra Mansa/RJ.

1.2. Definição da Natureza do Objeto e sua Classificação:

O objeto desta contratação é classificado estritamente como **bem e serviço comum**, haja vista que seus padrões de desempenho, qualidade e características de mercado podem ser objetivamente definidos pelo edital e por especificações usuais e cotidianas do setor de marmoraria, nos termos do Artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Parâmetro Descritivo de Qualidade e Indicação de Marca:

Para fins de padronização, compatibilidade estética e atendimento ao princípio da eficiência, fica especificado o **Granito tipo Preto São Gabriel (ou equivalente, ou de melhor qualidade)**. A indicação do padrão "Preto São Gabriel" serve como referência descritiva de mercado e parâmetro de qualidade geológica, justificada por sua altíssima densidade, resistência mecânica a impactos institucionais e porosidade significativamente inferior às opções de granitos claros, atendendo com precisão ao rigor de assepsia exigido pela Notificação Sanitária nº 2799 e pelas normas da ANVISA (RDC nº 216/2004).

1.4. Regramento quanto ao Sistema de Registro de Preços e Modalidade:

1.4.1. Não Aplicabilidade de SRP: A presente demanda **não** se enquadra nas hipóteses de Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que o objeto possui quantitativo fixo e delimitado (01 conjunto específico), destina-se a atendimento imediato de uma infraestrutura singular e exija execução pontual por empreitada global, tornando desnecessária e impertinente a formação de ata para entregas futuras e parceladas;

1.4.2. Forma de Contratação: O procedimento será realizado por meio eletrônico sob o rito de **Contratação Direta – Dispensa de Licitação por Valor**, com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a celeridade e a transparência pública eletrônica necessárias para afastar o risco iminente de interdição da cozinha da unidade de acolhimento.

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Vinculação ao Planejamento e ao Estudo Técnico Preliminar:

A fundamentação da presente contratação encontra-se formal e integralmente consubstanciada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, documento que integra a fase interna e de planejamento deste processo administrativo. As conclusões, especificações de materiais e memórias de cálculo consolidadas no referido ETP balizam as diretrizes executivas deste Termo de Referência, garantindo o alinhamento da despesa com as metas estratégicas e orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Barra Mansa/RJ.

2.2. Explicitação dos Problemas a Serem Resolvidos:

A contratação visa resolver um problema material, estrutural e regulatório crítico e iminente nas dependências do Abrigo Municipal Mário Pinguilin, caracterizado pelos seguintes pontos factuais:

2.2.1. Infração Sanitária Formal: Existência da **Notificação Sanitária nº 2799**, exarada pela Divisão de Fiscalização Sanitária do Município, que impôs prazo peremptório para a correção de inconformidades graves na cozinha da unidade de acolhimento;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 775/2026

FLS: _____ ASS: _____

2.2.2. Degradação Estrutural da Infraestrutura: Constatação de avarias físicas severas na bancada antiga (bordas fraturadas e rugosidades que impedem a higienização) e, fundamentalmente, o desprendimento completo da cuba de lavagem ("cuba solta", conforme Item 2 da Notificação);

2.2.3. Risco Biológico e à Saúde Pública: O estado de deterioração atual da estrutura gera acúmulo contínuo de umidade, infiltração na alvenaria, proliferação de vetores e risco iminente de contaminação biológica durante a manipulação e o preparo de alimentos em escala institucional.

2.3. Demonstração do Interesse Público e Resultados Pretendidos:

A necessidade administrativa encontra-se materialmente demonstrada, afastando-se qualquer alegação genérica, com base no nexo direto entre o serviço planejado e a proteção do interesse público:

2.3.1. Resultados Práticos Pretendidos: Restabelecer imediatamente as condições ideais de assepsia, impermeabilidade, salubridade e funcionalidade da área molhada da cozinha através do assentamento preciso do Granito Preto São Gabriel (2cm) com cuba de inox embutida e vedação periférica, em estrito cumprimento à Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA;

2.3.2. Garantia de Direitos Fundamentais: Assegurar a continuidade do fornecimento diário e ininterrupto de refeições salubres e o direito constitucional à alimentação segura para os cidadãos em situação de extrema vulnerabilidade social acolhidos temporariamente pela instituição, mitigando o risco de interdição fiscal ou aplicação de sanções administrativas ao Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

3.1. Atendimento Integral à Necessidade e Ciclo de Vida do Objeto:

A solução contratada atende integralmente à necessidade mapeada pela Administração e detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Ela consiste na entrega de uma estrutura fixa de alto desempenho que abrange o planejamento dimensional (*in loco*), a confecção fabril da rocha natural ornamental e o assentamento técnico qualificado. Sob a ótica do ciclo de vida do objeto, a escolha do Granito Preto São Gabriel (2cm) polido e resinado com cuba de inox integrada garante um horizonte de durabilidade de longo prazo para a cozinha industrial do abrigo, gerando baixa pegada de manutenção e eliminando despesas recorrentes com reparos paliativos.

3.2. Justificativa do Não Parcelamento e Adjudicação Global:

Em estrita observância ao Artigo 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto será licitado e adjudicado mediante **Lote Único (Adjudicação Global)**, sendo o parcelamento em itens separados considerado técnica e economicamente inviável devido aos seguintes fatores:

3.2.1. Responsabilidade Técnica Unificada: A centralização do escopo (medição, confecção, frete e assentamento básico) em um único fornecedor impede a diluição de responsabilidades. Evita-se, assim, o risco de conflito de garantias entre o fabricante da pedra e o executor do assentamento em caso de trincas, desníveis ou desprendimento da cuba;

3.2.2. Complexidade Logística e Temporal: O fracionamento comprometeria a celeridade necessária para o atendimento emergencial da Notificação Sanitária nº 2799. A contratação global assegura que a entrega ocorra de forma integrada, compatibilizando perfeitamente os prazos e mitigando o período de paralisação da cozinha do Abrigo Municipal Mário Pinguilin.

4. QUANTITATIVOS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

4.1. Fundamentação e Projeção de Demanda:

O quantitativo estimado para esta contratação foi rigorosamente planejado com base no levantamento físico e geométrico executado pela equipe técnica na cozinha industrial do Abrigo Municipal Mário Pinguilin. Por se tratar de uma substituição pontual e emergencial motivada por infração legal (Notificação Sanitária nº 2799), a projeção de demanda foi fixada em **01 (um) lote único de serviços de marmoraria**, dimensão tecnicamente suficiente e necessária para readequar o espaço, evitar o superdimensionamento da despesa ou o estoque ocioso de materiais permanente.

4.2. Memória de Cálculo das Peças:

A cubagem e a metragem linear necessárias para a perfeita confecção e encaixe da estrutura totalizam **2,183 m² de desenvolvimento de Granito Preto São Gabriel (2cm de espessura)**. O cálculo analítico baseou-se na seguinte soma de componentes geométricos:

Item	Componente Estrutural	Fórmula / Dimensões Nominais	Área
------	-----------------------	------------------------------	------



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 775/2026

FLS: _____ ASS: _____

		Parcial
01	Tampo da Bancada Principal	3,15 m (comprimento) x 0,60 m (largura) 1,8900 m ²
02	Saia Frontal (Engrossamento)	3,15 m (comprimento) x 0,05 m (altura) 0,1575 m ²
03	Saia Lateral (Engrossamento)	0,60 m (comprimento) x 0,05 m (altura) 0,0300 m ²
04	Frontão de Proteção (Parede Maior)	1,50 m (comprimento) x 0,05 m (altura) 0,0750 m ²
05	Frontão de Proteção (Parede Menor)	0,60 m (comprimento) x 0,05 m (altura) 0,0300 m ²
-	Área Total de Desenvolvimento da Rocha	Soma dos itens 01 a 05 2,1830 m ²

4.3. Detalhamento Quantitativo do Lote de Serviço:

Para fins de adjudicação e faturamento, a contratação dar-se-á conforme o seguinte item unificado:

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Unid.	Qtd.
01	Prestação de serviço especializado de marmoraria para confecção sob medida (corte, acabamento e polimento), frete logístico e assentamento básico de bancada em Granito Preto São Gabriel (2cm), incluindo 01 cuba de embutir em aço inox AISI 304 com colagem industrial integrada e vedação perimetral com silicone neutro antifungo, conforme especificações deste TR.	Lote	01

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Critérios de Habilitação e Seleção do Fornecedor:

Os critérios para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e de qualificação técnica serão balizados pelas regras gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, guardando estrita proporcionalidade com o risco e o valor estimado da contratação direta. Será assegurado o pleno direito de preferência e os benefícios de simplificação documental previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5.2. Regulamentação sobre Subcontratação:

Fica expressamente **vedada a subcontratação** de qualquer parcela do objeto. A natureza do serviço especializado de marmoraria civil e o curto prazo de execução impõem que a empresa contratada execute de forma direta a totalidade do escopo planejado (confecção, transporte e assentamento básico), garantindo a integridade da rocha natural e a centralização da responsabilidade técnica.

5.3. Amostras, Prova de Conceito e Vistoria Técnica:

5.3.1. **Amostras e Prova de Conceito:** Declara-se **dispensável** a exigência de amostras físicas, catálogos originais ou provas de conceito na fase de aceitação, visto que o Granito tipo Preto São Gabriel e a cuba de aço inox AISI 304 são bens comuns de mercado amplamente padronizados por classificações comerciais usuais;

5.3.2. **Vistoria Técnica Prévia:** Será facultada aos interessados a realização de vistoria técnica nas dependências da cozinha do Abrigo Municipal Mário Pinguilin para exata aferição do local. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, este assumirá integralmente o risco por eventuais incompatibilidades geométricas decorrentes da falta de conhecimento prévio do local de assentamento.

5.4. Condições de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

5.4.1. **Prazo de Garantia:** Exigência de garantia técnica mínima de **12 (doze) meses** para os materiais aplicados e para o serviço executado, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

5.4.2. **Escopo de Cobertura:** A garantia deve cobrir, sem ônus financeiros adicionais para a Administração Pública, a correção de vícios aparentes ou ocultos, tais como fissuras estruturais na pedra, falhas na calafetação/vedação periférica e descolamento da cuba de aço inoxidável;

5.4.3. **Nível de Serviço (SLA):** Fica estabelecido o prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas úteis** para o início do atendimento técnico e reparo de inconformidades, contados a partir do recebimento da notificação formal encaminhada pelo fiscal do contrato.

5.5. Adesão à Ata de Registro de Preços e Competitividade:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 775/2026

FLS: _____ ASS: _____

- 5.5.1. **Adesão à ARP:** Por tratar-se de contratação pontual, sob demanda imediata e amparada por procedimento de Dispensa de Licitação por valor, restringe-se e declara-se **inaplicável a permissão para adesão tardia** ao instrumento contratual decorrente deste feito por outros órgãos públicos;
- 5.5.2. **Caráter Competitivo:** Fica estabelecido que o Termo de Referência não conterá cláusulas, especificações ou exigências documentais excessivas que possam comprometer, restringir, direcionar ou frustrar o caráter competitivo da contratação direta, assegurando a ampla participação de empresas do setor mercadológico regional.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Comprovação da Execução e Instrumentos de Controle:

O fluxo de execução contratual e a produção dos resultados pretendidos serão controlados e comprovados mediante a aplicação dos seguintes instrumentos administrativos consecutivos:

6.1.1. **Ordem de Serviço (OS):** O início dos trabalhos de confecção fabril pela contratada dar-se-á exclusivamente após a emissão e recebimento formal da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

6.1.2. **Relatório de Vistoria Técnica e Medição:** Documentação preenchida pela contratada contendo as dimensões exatas aferidas *in loco* na alvenaria, atestando a compatibilidade física do local antes do corte definitivo da rocha;

6.1.3. **Termo de Atesto e Recebimento:** Documento final emitido pela fiscalização para fins de liquidação da despesa, comprovando a perfeita conclusão das etapas de assentamento e vedação.

6.2. Forma, Cronograma e Local de Entrega:

6.2.1. **Forma de Entrega:** O fornecimento das peças e a prestação dos serviços especializados de marmoraria ocorrerão em **entrega integral (Lote Único)**, vedado o fracionamento do lote ou o faturamento de peças isoladas;

6.2.2. **Cronograma de Execução:** O prazo final para a conclusão integral de todas as etapas (confecção, transporte, assentamento básico e vedação perimetral) é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

6.2.3. **Logística de Instalação:** Os trabalhos de campo (assentamento e calafetação com silicone) deverão ser programados junto à fiscalização para ocorrer em horários de menor fluxo na cozinha (janelas técnicas entre as refeições principais), mitigando o impacto na rotina da unidade de acolhimento;

6.2.4. **Local de Execução/Entrega:** Cozinha industrial do Abrigo Municipal Mário Pinguilin, situado no Município de Barra Mansa/RJ.

6.3. Critérios de Recebimento e Aceitação:

6.3.1. **Recebimento Provisório:** Será realizado imediatamente após o término do assentamento básico e da vedação perimetral com silicone neutro antifungo. O fiscal do contrato lavrará termo circunstanciado para a conferência visual do prumo, alinhamento horizontal, ausência de trincas estruturais na rocha e qualidade do polimento do Granito Preto São Gabriel;

6.3.2. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em até **15 (quinze) dias** contados do recebimento provisório. A aceitação definitiva fica estritamente condicionada à cura total dos selantes químicos e à validação da estanqueidade do conjunto. O teste prático consistirá na liberação de fluxo de água corrente para comprovar a ausência de vazamentos e infiltrações nas interfaces com a alvenaria, garantindo o atendimento integral às exigências da Notificação Sanitária nº 2799 e das normas da ANVISA (RDC nº 216/2004).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

7.1. Acompanhamento, Fiscalização e Registro de Ocorrências:

7.1.1. **Segregação de Funções na Fiscalização:** O monitoramento da execução contratual será realizado por servidores formalmente designados pela Administração Pública, divididos entre as seguintes funções:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 775/2026

FLS: _____ ASS: _____

I. Gestor do Contrato: Responsável pela coordenação geral, atos administrativos de acompanhamento do cronograma, aditamentos, aplicação de sanções e interlocução formal com a contratada.

II. Fiscal do Contrato: Responsável pelo acompanhamento técnico diário e direto no abrigo municipal, competindo-lhe registrar as ocorrências e atestar a conformidade física do objeto.

7.1.2. Rotina de Fiscalização e Recebimento em Duas Etapas: Devido à natureza do serviço e ao prazo de execução superior a 30 (trinta) dias, a fiscalização técnica em campo deverá obrigatoriamente validar o objeto em 2 (dois) momentos distintos:

Etapa 1 (Verificação de Entrega/Material): Inspeção visual e dimensional imediata assim que a pia de granito e a cuba de inox chegarem ao abrigo. O fiscal conferirá se o material está em perfeito estado e se atende rigorosamente às especificações da requisição (Granito Preto São Gabriel e espessura 2cm com a cuba em inox) antes de autorizar o início da instalação.

Etapa 2 (Verificação de Instalação): Acompanhamento e vistoria do assentamento básico, alinhamento, polimento de acabamento, colagem e vedação perimetral, garantindo que o serviço atenda aos padrões de estanqueidade e escoamento.

7.1.3. Canal de Comunicação: As comunicações oficiais entre a Administração e a contratada dar-se-ão por escrito, prioritariamente por meio de correio eletrônico institucional e sistema de processo administrativo digital do Município.

7.1.4. Livro de Ocorrências Digital: Todas as intercorrências, dados de vistorias técnicas das duas etapas de verificação e eventuais necessidades de ajustes no cronograma de campo serão formalmente registrados em livro de ocorrências digital, servindo de lastro para a avaliação de desempenho e atos do Gestor.

7.2. Critérios de Medição, Verificação e Indicadores de Nível de Serviço:

7.2.1. Critério de Medição: A medição do objeto dar-se-á em unidade única de lote (Lote Único), mensurada somente após a efetiva conclusão de todas as etapas de confecção, entrega homologada e assentamento básico definitivo. Fica terminantemente vedada a medição fracionada por peças ou apenas pela entrega do material sem a respectiva instalação concluída.

7.2.2. Condicionamento do Prazo de Execução à Infraestrutura: O início do prazo de execução e a posterior instalação pela contratada ficam estritamente condicionados à prévia conclusão dos serviços de pedreiro a cargo da Administração Pública (demolição da pia antiga quebrada, correções de prumo e adequação hidráulica). A liberação formal da área pelo Fiscal do Contrato disparará o cronograma para o assentamento final por parte da contratada.

7.2.3. Indicador de Desempenho e SLA: Fica estabelecido o Índice de Estanqueidade e Alinhamento como indicador central. O nível de serviço esperado exige desnível zero na área molhada (perfeito escoamento para a cuba) e ausência absoluta de infiltrações perimetrais detectadas no teste prático de água.

7.2.4. Verificação de Conformidade: Caso sejam identificados vazamentos, rebarbas no polimento, falhas de vedação ou descolamento de componentes pelas equipes de fiscalização, a medição ficará suspensa até a integral correção das inconformidades pela contratada, sem ônus para o erário.

7.3. Sustentabilidade, Impactos Ambientais, Acessibilidade e Proteção de Dados:

7.3.1. Sustentabilidade e Meio Ambiente: Os retalhos e resíduos finos de corte devem ser retidos e tratados na oficina industrial da contratada. O descarte do entulho civil residual no local deverá seguir a Lei Federal nº 12.305/2010, com destinação a aterros licenciados de Barra Mansa/RJ.

7.3.2. Acessibilidade: As dimensões de altura e posicionamento de encaixe da bancada devem observar o layout ergonômico institucional projetado, assegurando o trânsito e a operação segura das equipes de cozinha, em conformidade com as normas de acessibilidade aplicáveis.

7.3.3. Proteção de Dados (LGPD): Em estrito cumprimento à Lei Federal nº 13.709/2018, os funcionários da contratada assinarão **termo de confidencialidade expresso**, ficando restritos ao



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 775/2026

FLS: _____ ASS: _____

perímetro da cozinha e proibidos de registrar imagens, coletar dados ou interagir de forma a expor a identidade dos cidadãos vulneráveis acolhidos no abrigo.

7.4. Vigência, Prorrogação e Índice de Reajuste:

7.4.1. Prazo do Contrato: O instrumento contratual terá vigência de **2 meses (60 dias)**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia vinculada à cobertura da garantia técnica.

7.4.2. Possibilidade de Prorrogação: Por tratar-se de prestação de serviço comum de escopo fechado e entrega imediata, não há previsão de prorrogação da vigência contratual para períodos sucessivos (serviço não continuado).

7.5. Prazo para Resposta ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

7.5.1. Eventuais pleitos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela contratada, decorrentes de fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, deverão ser instruídos com robusta planilha analítica de custos. A Administração Pública fixa o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis para emitir manifestação técnica e jurídica conclusiva acerca do pedido.

7.6. Obrigações da Contratada:

7.6.1. Executar a confecção sob medida seguindo rigorosamente o Granito tipo Preto São Gabriel (2cm) e a cuba industrial de inox, **conforme as especificações técnicas da requisição e do projeto homologado.**

7.6.2. Garantir o transporte logístico seguro das peças em veículo adequado, arcando com qualquer dano ou fratura do material até o momento do recebimento e aprovação na Etapa 1 da fiscalização.

7.6.3. Manter a equipe de instalação devidamente uniformizada, identificada e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários no local do abrigo.

7.6.4. Prestar a garantia técnica integral de 12 meses e atender aos chamados de correção dentro do SLA de 48 horas úteis.

7.7. Obrigações da Contratante:

7.7.1. Promover, por meio de equipe própria de pedreiros da Administração, a desinstalação e demolição da pia antiga quebrada, bem como realizar as adequações hidráulicas e correções de prumo na alvenaria antes de emitir a liberação da área para o assentamento da nova pedra.

7.7.2. Prover livre acesso dos colaboradores credenciados da contratada às dependências da cozinha industrial nos horários pactuados.

7.7.3. Disponibilizar os acessórios hidráulicos complementares (torneira, sifão e válvulas) para os testes de estanqueidade concomitantes na Etapa 2 da fiscalização.

7.7.4. Efetuar o pagamento do valor global dentro do prazo legal, mediante a regular liquidação e atesto da nota fiscal pelo fiscal e gestor do contrato.

7.8. Hipóteses de Inexecução Contratual e Sanções Administrativas:

7.8.1. Hipóteses de Inexecução: Constituem motivos de infração contratual o atraso injustificado no cumprimento do cronograma estipulado após a liberação da área, a execução com granito de padrão inferior ao Preto São Gabriel, a recusa em refazer serviços desalinhados/com infiltrações ou o descumprimento das regras de restrição da LGPD.

7.8.2. Procedimento Sancionatório: Verificada a desconformidade, proceder-se-á à abertura de processo administrativo sancionatório, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.3. Penalidades Aplicáveis: A contratada estará sujeita às sanções legais de advertência, extinção contratual por culpa da empresa, impedimento de licitar e multas moratórias diárias equivalentes a até 1% (um por cento) sobre o valor empenhado por dia de atraso injustificado.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS COM GRADAÇÃO DAS PENALIDADES

8.1. Do Enquadramento Legal:

O cometimento de infrações administrativas durante a execução do objeto sujeitará a contratada às sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicadas de forma isolada ou



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 775/2026

FLS: _____ ASS: _____

cumulativa pelo Município de Barra Mansa/RJ, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo regular.

8.2. Gradação das Infrações e Penalidades:

8.2.1. Infrações Leves:

8.2.1.1. *Caracterização:* Descumprimento de obrigações acessórias que não retardem o cronograma geral e não causem prejuízo à salubridade do abrigo (ex: atraso no envio do Relatório de Vistoria Técnica; falta de identificação/uniforme dos colaboradores).

8.2.1.2. *Penalidade:* Advertência por escrito ou multa moratória de **0,5% (meio por cento) por dia** de atraso no cumprimento da obrigação, limitada a 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2.2. Infrações Médias:

8.2.2.1. *Caracterização:* Atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega e assentamento básico de 30 dias; descumprimento do Nível de Serviço (SLA) de 48 horas úteis para chamados de garantia técnica; ou recusa pontual em refazer acabamento considerado insatisfatório pelo fiscal.

8.2.2.2. *Penalidade:* Multa moratória diária de **1,0% (um por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor total do empenho, retroativa à data fixada para o adimplemento. Após o 15º dia de atraso consecutivo, a infração será convertida em grave por inexecução parcial.

8.2.3. Infrações Graves:

8.2.3.1. *Caracterização:* Fornecimento de material em desacordo com as especificações (ex: granito claro de alta porosidade em substituição ao tipo Preto São Gabriel exigido); abandono do serviço; quebra das regras restritivas de circulação ligadas à LGPD (exposição da identidade dos acolhidos); ou inexecução total por decurso do prazo regulatório de 30 dias da Notificação Sanitária nº 2799.

8.2.3.2. *Penalidade:* Multa compensatória de **20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação**, cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Barra Mansa pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral por culpa da contratada e reparação integral por perdas e danos.

8.3. Dos Critérios para Aplicação das Sanções:

Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da conduta do infrator, os danos que dela provierem para o serviço socioassistencial, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da contratada na execução de outros ajustes firmados com o município.

8.4. Do Desconto e Execução das Multas:

Os valores decorrentes das multas aplicadas serão retidos e deduzidos diretamente dos créditos devidos à contratada decorrentes da nota fiscal faturada. Caso o montante da multa seja superior ao valor a ser pago, a contratada será notificada para recolher a diferença aos cofres municipais no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Critérios e Prazo de Pagamento:

9.1.1. **Condição de Adimplemento:** O pagamento será efetuado em parcela única (Lote Único), após a prestação integral dos serviços de confecção e assentamento básico da bancada, mediante a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela fiscalização e a regular liquidação da despesa;

9.1.2. **Prazo Regulamentar:** O pagamento será realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recepção e protocolo da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

9.2. Compensação Financeira por Atraso no Pagamento:

9.2.1. Havendo atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, o valor devido será atualizado monetariamente desde a data em que deveria ter sido pago até o dia do efetivo adimplemento;

9.2.2. A atualização e a compensação financeira serão calculadas *pro rata die* utilizando-se como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se a seguinte fórmula de cálculo:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 775/2026

FLS: _____ ASS: _____

$$\text{Compensação} = \text{Valor da Parcela} \times \left(\frac{\text{Percentual do IPCA Anual}}{365} \times \text{Dias de Atraso} \right)$$

9.2.3.

9.3. Documentos Exigidos para Fins de Faturamento:

A liberação do recurso fica condicionada à apresentação e protocolo regular do processo de pagamento, composto obrigatoriamente pelos seguintes documentos de suporte:

9.3.1. **Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e)** contendo a descrição precisa do objeto executado e o valor contratual globalizado.

9.3.2. **Termo de Recebimento Definitivo** devidamente assinado pelo fiscal do contrato vinculado ao Abrigo Municipal Mário Pinguilin;

9.3.3. **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (CND Federal);

9.3.4. **Certidão Regularidade do FGTS** (CRF emitida pela Caixa Econômica Federal);

9.3.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);

9.3.6. **Certidões Negativas de Débitos Fiscais** Estadual e Municipal do domicílio da contratada.

10.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. Forma de Contratação e Enquadramento Legal:

10.1.1. A presente contratação será realizada por meio do procedimento de **Contratação Direta**, na modalidade **Dispensa de Licitação**, com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado situar-se abaixo do limite legal estabelecido para serviços comuns e de engenharia;

10.1.2. O rito procedimental adotado justifica-se pela natureza pontual e urgência regulatória de atendimento à Notificação Sanitária nº 2799, observados integralmente os requisitos legais de instrução processual exigidos pela legislação vigente.

10.2. Inaplicabilidade de Procedimentos Auxiliares:

10.2.1. Declara-se a **incompatibilidade e a não utilização de procedimentos auxiliares**, tais como o sistema de registro de preços ou o credenciamento. A solução pretendida envolve demanda singular, quantitativo fixo e delimitado (01 lote de conjunto sob medida) e entrega imediata por empreitada global, o que descaracteriza a necessidade de formação de banco de prestadores ou registros para entregas futuras e incertas.

10.3. Critério de Julgamento das Propostas:

10.3.1. O critério de julgamento das propostas comerciais para a seleção do fornecedor será, expressamente, o de **Menor Preço**, avaliado sob a modelagem de preço global para o lote único de serviços de marmoraria;

10.3.2. A fixação do critério de Menor Preço coaduna-se com a classificação do objeto como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são amplamente referenciados no mercado local de Barra Mansa/RJ através de especificações usuais (Granito tipo Preto São Gabriel de 2cm e cuba de inox AISI 304).

10.4. Compatibilidade da Seleção com os Princípios Norteadores:

10.4.1. O critério de seleção adotado demonstra-se plenamente compatível com a natureza do objeto e com a solução técnica pretendida, assegurando o estrito cumprimento dos princípios constitucionais e licitatórios da **competitividade, isonomia, impessoalidade e seleção da proposta mais vantajosa** para a Administração Pública Municipal;

10.4.2. A ampla competitividade e a isonomia são resguardadas pela clareza técnica das especificações descritivas contidas neste instrumento invocatório, as quais barram exigências excessivas ou direcionamentos, garantindo que o erário obtenha a proposta de melhor custo-benefício de longo prazo com base no valor de referência apurado.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Metodologia Utilizada para Definição do Valor:

11.1.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em estrita conformidade com as diretrizes do Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se uma metodologia de triangulação e análise



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 775/2026

FLS: _____ ASS: _____

comparativa de mercado fundamentada em fontes idôneas e compatíveis com as especificações do objeto;

11.1.2. O rito de precificação priorizou a coleta direta de propostas comerciais detalhadas junto a empresas especializadas no ramo de marmoraria com atuação na região Sul Fluminense, assegurando que o preço de referência reflita os custos logísticos locais de transporte e o padrão industrial do insumo (Granito Preto São Gabriel de 2cm com cuba embutida).

11.2. Consolidação do Preço de Referência do Lote:

11.2.1. O montante apurado para a prestação integral do serviço, sob o **regime de empreitada por preço global em Lote Único, consta no item 1.2 deste edital.**

11.2.2. O valor de referência demonstra-se plenamente adequado e compatível com as características qualitativas exigidas para o cumprimento da Notificação Sanitária nº 2799, compreendendo todas as despesas diretas e indiretas necessárias para o fornecimento completo e a perfeita instalação do objeto.

11.2.3. Por tratar-se de contratação por preço global, é vedado o fracionamento do pagamento ou a medição isolada de insumos, materiais, logística ou mão de obra, ocorrendo a liquidação financeira exclusivamente em parcela única após o atesto definitivo de conclusão de todo o lote.

11.3. Juntada Formal dos Documentos de Suporte:

11.3.1. Todos os relatórios, mapas comparativos de preços e orçamentos assinados que serviram de lastro para a composição financeira da despesa — com destaque para o Orçamento de Referência nº 53 da empresa Noel Mármore e Granitos — encontram-se formalmente encartados e anexados aos autos deste processo administrativo;

11.3.2. A juntada sistemática de tais documentos cumpre o princípio da transparência pública, servindo de suporte técnico indispensável para a validação do teto financeiro e para o controle interno dos atos de ordenação da despesa pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Indicação da Classificação Orçamentária e Fonte de Recursos:

12.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão devidamente cobertas e correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do Município de Barra Mansa/RJ;

12.1.2. Em consonância com a disponibilidade financeira apurada e a natureza do objeto (prestação de serviços de terceiros), fica formalmente indicado o empenho do valor global sob a seguinte estrutura orçamentária parametrizada pelo **Código Reduzido 838:**

12.1.3. **Órgão / Unidade Gestora:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

12.1.4. **Programa de Trabalho / Projeto/Atividade:** 08.244.0052.2089 – Abrigo para Pessoa em Situação de Rua

12.1.5. **Natureza da Despesa (Elemento):** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.1.6. **Fonte de Recurso:** 1.660.0000.00.07

12.1.7. **Código Reduzido:** 838

12.2. Declaração de Compatibilidade Orçamentária:

12.2.1. Declara-se expressamente que a contratação direta pretendida guarda estrita conformidade, adequação e compatibilidade com as metas e diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Barra Mansa para o presente exercício financeiro de 2026.

12.3. Atesto de Previsão e Suficiência de Créditos:

12.3.1. Certifica-se a existência de regular previsão orçamentária e a suficiência de saldo financeiro disponível na ficha do Código Reduzido 838 para o pronto atendimento integral da despesa, não se vislumbrando o risco de endividamento sem lastro ou de infringência às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);

12.3.2. A reserva orçamentária sob o Reduzido 838 garante o aporte imediato para a emissão da Nota de Empenho em favor da contratada, assegurando a regular liquidação do lote único de serviços de marmoraria logo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal da unidade.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 775/2026

FLS: _____ ASS: _____

13MATRIZ DE RISCO

13.1 Alocação de Riscos Operacionais e Contratuais:

Com o objetivo de salvaguardar o erário público, garantir a execução tempestiva e estabelecer a clara divisão de responsabilidades entre a Administração Pública e a contratada, fica estruturada a seguinte Matriz de Riscos para a prestação dos serviços de marmoraria:

13.2. Riscos Sob Responsabilidade Exclusiva da Contratada (Matriz Privada):

13.2.1. Erro de Dimensionamento e Geometria: Eventuais divergências entre as dimensões nominais da bancada confeccionada em ambiente industrial e o espaço real de assentamento na estrutura de apoio.

13.2.1.1. Ação Mitigadora: Obrigatoriedade de vistoria técnica preliminar com medição fina pela contratada diretamente sobre a base de alvenaria/suporte executada pelo Fundo. O ônus por novos cortes, ajustes de encaixe ou refaturamento decorrentes de erro de medição é integral do fornecedor.

13.2.2. Avaria ou Fratura do Insumo (Granito São Gabriel): Danos estruturais, trincas ou quebras da rocha de 2 cm e desprendimento da cuba de inox durante as fases de carga, frete logístico ou descarregamento no abrigo. Ação mitigadora: O risco patrimonial permanece sob a esfera da contratada até a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, obrigando-a à imediata substituição sem custos adicionais;

13.2.3. Vícios Ocultos de Instalação ou Vedação: Descolamento da cuba, perda de brilho por aplicação de resinas inadequadas ou vazamento periférico no silicone perimetral durante o período de garantia. Ação mitigadora: Acionamento imediato da garantia contratual de 12 meses, com prazo de correção adstrito ao SLA de 48 horas úteis.

13.3. Riscos Sob Responsabilidade Exclusiva da Contratante (Matriz Pública):

13.3.1. Atraso na Preparação da Infraestrutura Base: Inviabilidade de assentamento da pedra devido à demora na confecção, alinhamento ou cura da base estrutural de suporte.

13.3.1.1. Ação Mitigadora: A execução, o nivelamento e a preparação da base de alvenaria e suporte são de responsabilidade exclusiva do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), por meio de sua equipe de manutenção interna. A Ordem de Serviço ou Natureza de Autorização de Despesa (NAD) para entrega da pedra só será emitida após a conclusão da base, e o prazo da contratada poderá ser suspenso temporariamente caso a estrutura do Fundo não esteja pronta para receber o assentamento.

13.3.2. Incompatibilidade das Conexões Hidráulicas de Interface: Impossibilidade de ligação imediata de água e esgoto decorrente de defeitos na prumada oculta da parede ou falta de acessórios complementares (torneiras e sifões). Ação mitigadora: Fornecimento prévio dos materiais hidráulicos de consumo por meio do Código Reduzido 838 e coordenação de cronograma com a equipe de hidráulica da prefeitura.

13.4. Gestão do Risco de Interrupção Institucional (Risco Regulatório):

13.4.1. Atraso no Prazo Limite de 30 Dias: Risco de interdição da cozinha do Abrigo Municipal Mário Pinguilin por decurso do prazo regulatório imposto pela Notificação Sanitária nº 2799 devido a atraso injustificado da contratada. Ação mitigadora: Monitoramento diário do cronograma fabril pela fiscalização e aplicação imediata das sanções e multas moratórias graduadas no Tópico 8 deste Termo de Referência, garantindo a celeridade e a defesa do interesse público.

Barra Mansa, 08 de Junho de 2026.

Gerência Administrativa

Jassiara Rita Candido da Silva



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 775/2026

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,
Ref.: **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 032/2026**
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01						
02						
VALOR TOTAL: *****						

OBS.: O licitante deverá apresentar orçamento detalhado em planilhas que expressem, a composição de todos os custos unitários detalhando em:

- 1- custos variáveis;
- 2- custos fixos (custo de capital, depreciação e remuneração/despesas com pessoal/despesas administrativas);
- 3- custo total dos serviços (ISS-PIS-COFINS) e
- 4- lucratividade.

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)

Local de entrega:

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 775/2026

FLS: _____ ASS: _____

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2026

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto de dispensa eletrônica e os termos constantes no Edital de Dispensa Eletrônica nº _____/2026 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Dispensa eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 775/2026

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: nº ____/____

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, de de 2026

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 775/2026

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N° 0XX/202X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE BARRA MANSA E A

O **MUNICÍPIO DE BARRA MANSA**, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.695.658/0001-84, com sede na Rua Luis Ponce, nº 263, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo **Exmo Sr.** _____, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial na Rua Luis Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa/RJ, que através do Decreto n.8.879 de 26 de junho de 2017, torna responsável por este contrato o Secretário Municipal De _____, **Sr.** _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente na cidade de Barra Mansa, de um lado, e de outro, a empresa _____ situada na _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, (profissão), portadora cédula de identidade nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, assinam o presente **CONTRATO DE** _____, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº** ____/202__ que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. __/__, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1- O Termo de Referência;
- 2- O Edital da Licitação;
- 3- A Proposta do contratado;
- 4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência da presente contratação é de _____ contados a partir de _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação na forma do art. 107 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado, devendo ainda respeitar o limite legal para a dispensa de licitação, conforme art. 75, incisos I e II.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 775/2026

FLS: _____ ASS: _____

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO: O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da presente contratação é de R\$...... (.....)

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 775/2026

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO SEXTO: Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

PARÁGRAFO OITAVO: Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO NONO: Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A Administração terá o prazo de _____, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de _____-.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 775/2026

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

PARÁGRAFO QUARTO: Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

PARÁGRAFO QUINTO: Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

PARÁGRAFO SEXTO: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

PARÁGRAFO OITAVO: Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO NONO: O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 775/2026

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica dos serviços prestados caso haja necessidade;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 775/2026

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

PARÁGRAFO QUINTO: Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO SEXTO: É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

PARÁGRAFO OITAVO: O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

PARÁGRAFO NONO: O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 775/2026

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a ___% (_____ por cento) do valor inicial/total/anual do contrato. Conforme estabelecido no termo de referência e/ou instrumento convocatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento** de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 775/2026

FLS: _____ ASS: _____

a) O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO QUINTO: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO SÉTIMO: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 775/2026

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO OITAVO: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO NONO: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO NONO: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 775/2026

FLS: _____ ASS: _____

- 1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3 - Indenizações e multas.

PARÁGRAFO OITAVO: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias código reduzido n.º ____, nota de empenho n.º _____ de _____, para o corrente exercício de 202__.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando o limite legal para a dispensa de licitação, conforme art. 75, incisos I e II.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa, ____ de _____ de 202__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
p/ Município



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 775/2026

FLS: _____ ASS: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

p/ Contratada
TESTEMUNHAS:

